



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



LEI Nº 1229/2008.

-ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº1030/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Ruwer, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 1030/2003 de 28 de novembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

..... **Art.4º** - O COMDEMA será constituído de doze membros, cujos mandatos serão renovados a cada dois anos, com a seguinte composição:

I – Representantes das entidades governamentais:

- 1- Um representante da Brigada Militar de São Paulo das Missões;
- 2- Um representante da E.E.E.B. Professor Francisco José Damke;
- 3- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 4- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto;
- 5- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- 6- Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

II – Representantes das entidades não-governamentais:

- 1- Um representante da EMATER – ASCAR de São Paulo das Missões;
- 2- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Paulo das Missões;
- 3- Um representante da Associação Comercial e Industrial de São Paulo das Missões;
- 4- Um representante da Associação Paulistana de Orquidófilos – APO de São Paulo das Missões;
- 5- Um representante da Paróquia São Paulo Apóstolo de São Paulo das Missões;
- 6- Um representante da Congregação Evangélica Luterana Cristo de São Paulo das Missões.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 15 de abril de 2008.

Registre-se e Publique-se
Em 15/04/2008


José Antônio Ruwer,
Prefeito Municipal.


Vanise Andréia Mittmann Voigt,
Secretária Geral de Gestão Pública.